



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 73.

PROTOCOLO N.º 29/73.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM PRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.000,00, PARA CONTRIBUIÇÃO À II SEMANA DO FAZENDEIRO".

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e SETENTA e TRÊS, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 22/73

=====

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), PARA CONTRIBUIÇÃO À II SEMANA DO FAZENDEIRO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas contribuições legais, decreta/ a seguinte Lei:-

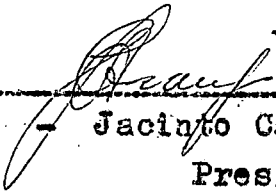
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para contribuição à II semana do Fazendeiro, que realizar-se-á nesta Cidade, no período de 19 a 24 de novembro do corrente ano , tendo em vista desta Municipalidade ter contribuído para a referida semana, com a importância supra de Cr\$ 14.384,80 (quatorze mil, - trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), e a Comissão organizadora dos festejos alega que necessita de mais recursos, em virtude das despesas serem elevadas.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Artigo Anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:
ENCARGOS GERAIS:-

090-3.2.5.0.81 - Contribuição ao I.N.P.E. ... Cr\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro de / mil novecentos e oitenta e tres.


- Jacinto Campos Araújo -
Presidente

LEI Nº 22/73

=====

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTENCIA DE CR\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), PARA CONTRIBUIÇÃO À II SEMANA DO FAZENDEIRO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas contribuições legais, decreta/ a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para contribuição à II semana do Fazendeiro, que realizar-se-á nesta Cidade, no período de 19 a 24 de novembro do corrente ano, tendo em vista desta Municipalidade ter contribuído para a referida semana, com a importância supra de Cr\$ 14.364,80 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), e a Comissão organizadora dos festejos alega que necessita de mais recursos, em virtude das despesas serem elevadas.

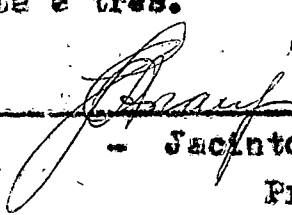
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Artigo Anterior correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:

ENCARGOS GERAIS:-

090-3.2.5.0.81 - Contribuição ao I.N.P.S... Cr\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três.


- Jacinto Campos Araújo -
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 12 de Novembro de 1.973.-

Ofício nº 388/73

Do: Prefeito Municipal de Linhares
Samuel Batista Cruz

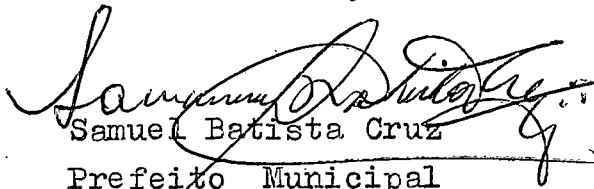
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Sr. Jacinto Campos de Araújo

Senhor Presidente,

Formulamos o presente, para encaminhar a essa Augusta e respeitável Egrégia Casa de Leis, o Ante Projeto de Lei, - que nos autoriza abrir um Crédito Especial na importância de = = = Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para contribuição a II - Semana do Fazendeiro, que realizar-se-á no período de 19 à 24 de Novembro do fluente ano.-

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar - nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, com,

Cordiais Saudações.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE PROJETO DE LEI Nº. . .

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$. 25.000,00 = (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), PARA = CONTRIBUIÇÃO À II SEMANA DO FAZENDEIRO "

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para contribuição à II Semana do Fazendeiro, - que realizar-se-a nesta Cidade, no período de 19 à 24 de = Novembro do corrente ano, tendo em vista desta Municipalidade ter contribuído para a referida Semana, com a importância supra de Cr\$. 14.384,80 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), e a Comissão organizadora dos festejos alega que necessita de mais recursos, em virtude das despesas serem elevadas.

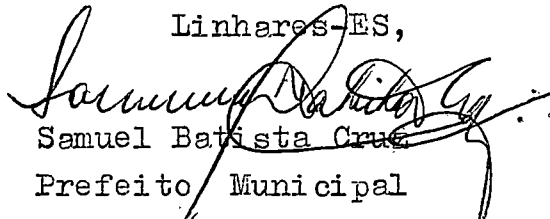
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:-

ENCARGOS GERAIS:

090-3.2.5.0.81 - Contribuição ao INPS:.....Cr\$ 25.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Linhares-ES,


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças hoje reunida em apreciação ao Projeto de Lei nº 29/73, e :

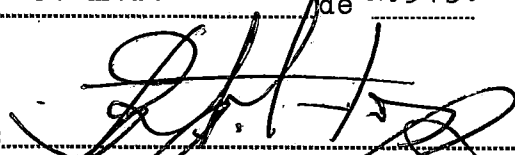
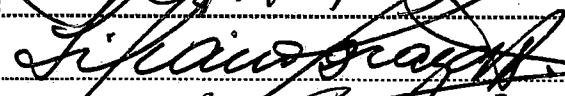
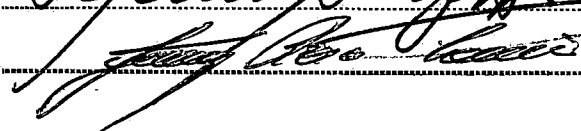
Considerando que as festividades promovidas em Linhares, sob o patrocínio da CEPLAC na II Semana do Fazendeiro/ trazem inumeros beneficios não só a comunidade mas também a própria Municipalidade pela sua divulgação e ainda pelos investimentos que pode receber;

Considerando que estamos ao término do exercício financeiro e consequentemente ~~axax~~ boa parte da verba destinada a contribuições devidas a I.N.P.S, deverá cair em exercícios fiados, uma vez que as que parece, não será efetuado neste final de ano nenhum pagamento de I.N.P.S. referente a exercicios anteriores:

RESOLVE: Apresentar parecer favorável ao Presente Projeto de Lei. (---:---:---:---:---:---:---:---:---:---).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 19 de Novembro de 1.973.

Presidente: 
Relator: 
Membro: 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,
estando devidamente transcrito às fls..... do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria